

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 17 de novembro de 2021.

À Empresa
VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 34.216.708/0001-04
Representante legal: Northon Barreto Spinardi

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **ADVERTÊNCIA** contra a empresa **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico 011/2021. Tais procedimentos geraram a Ata de Registro de Preços - ARP nº 028/2021 em 26 de abril de 2021, com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura firmada entre o Município e esta empresa.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 1462/2021/TRANSLAGO, de 27 de setembro de 2021, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega da ordem de fornecimento nº **3194**, encaminhada por e-mail em 31/08/2021.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, face à notificação enviada em 22/10/2021, bem como posicionamento da Secretaria demandante do processo, a fl.27, de que a entrega ocorreu na data de 26/10/2021 em sua totalidade, perfazendo um atraso superior a 40 dias corridos.

Diante dos fatos, e em conformidade com o Processo Interno nº **16290/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 19ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, em desfavor da empresa **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**.

- **ADVERTÊNCIA**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação da defesa deverá ser realizada através de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF